



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 10/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391-002.769/2015, **DECIDE:**

I – CONHECER e DESPROVER o recurso interposto por **CARLOS ALBERTO FREITAS;**

II – REFORMAR PARCIALMENTE Decisão nº 782.000.587/17 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para substituir o dispositivo legal transgredido pelo da Lei nº 41/89, art. 54, XII, que corresponde a *desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em unidades de conservação ou áreas protegidas por lei* e **manter** as penalidades de **multa** no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e **embargo** do terreno até a recuperação da área degradada, nos termos do art.45, incisos II e VII da Lei nº41/89.

III – Publique-se e notifique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 19/02/2018, às 17:00, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **5239936** código CRC= **CF85DA9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611